TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/270/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/406/2024, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Processo Administrativo SEI nº 2023-06016962

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato presentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Couto de Castro;

E o **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.680.126/0001-80, com endereço na Rua Conselheiro Saraiva nº 28, 8º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **OSC,** representado neste ato por Vandré Luiz Meneses Brilhante, conforme consta no Estatuto Socia e na Ata da Assembleia Extraordinária anexados ao documento eletrônico nº 10460334 e nº 10460343 do Processo Administrativo SEI nº 2023-06016962;

Firmam o presente termo aditivo ao termo de colaboração nº 003/406/2024, autorizado no documento eletrônico nº 10147949 do mencionado Processo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e no no Ato Normativo TJ nº 6/2018 e suas alterações posteriores, cujo objeto consiste na conjugação de esforços para promover a inserção no mercado de trabalho e a elevação da escolaridade de jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou oriundos de famílias de baixa renda, que estejam com o ensino médio completo ou em curso, e que sejam maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, proporcionando uma experiência profissional supervisionada, por até 2 (dois) anos, para exercer as atividades no projeto Jovem Mensageiro, nas unidades organizacionais previstas do Poder Judiciário Estadual, observadas as planilhas anexadas ao documento eletrônico nº 9389554, nos termos da informação DIANE/SECON anexada ao documento eletrônico nº 10384493 do processo acima citado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DA AÇÃO) – O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte ação:

1.1. **1ª revisão**, a contar de 13/06/2024, face à atualização do valor do benefício social familiar com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do SENALBA - RJ, passando o valor global inicial de R$ 8.641.887,36 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R$ 8.648.127,36 (oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), representando um percentual de atualização do valor global de 0,0722%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) - A despesa correrá a conta do Código de Despesa nº 3350.43, Programa de Trabalho nº 0361.02.061.0141.2004, do orçamento deste Tribunal de Justiça, conforme Ação de Controle Orçamentário nº 20040203, anexada ao documento eletrônico nº 10431668 do mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a **OSC**, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - As partes comprometem-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Couto de Castro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **VANDRE LUIZ MENESES BRILHANTE**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 02/06/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO COUTO DE CASTRO**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 06/06/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10608171** e o código CRC **9B5DF6CA**.